



EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 09/2023

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA** (Hospital e Maternidade Santa Isabel), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41**, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nos arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e no **Termo de Convênio nº 100.062/2021** em conformidade com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeada pela autoridade da **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel)**;

1.2. O Edital estará disponível no site **www.aab-se.org.br** → **MENU** → **TRANSPARÊNCIA** → **COTAÇÃO DE PREÇOS** → **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 09/2023** ou pelo e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com**;

1.3. A empresa interessada deverá encaminhar a **COTAÇÃO DE PREÇOS**, do(s) **MEDICAMENTO(S)**, até a data, horários e endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;

1.4. Demais informações os interessados poderão obter no Setor de Compras da entidade, situado na Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-720 – Hospital e Maternidade Santa Isabel, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:00min, telefone: (79) 3212-4900, ramal 4913 ou através do e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** tem por objeto a **aquisição de medicamentos para a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel)**, conforme especificações detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que integra este Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO RECEBIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (PROPOSTA), ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Data de Recebimento:	De 05/10/2023 a 13/10/2023	Até as 23h59min
Endereço Eletrônico: cotacoeshsi@gmail.com		
Endereço Comercial: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL) Central de Compras Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-720 – Hospital e Maternidade Santa Isabel		Até as 17h00min
Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado de Sergipe.		

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do **Convênio nº 100.062/2021** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde/FES e recursos próprios se necessários.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Aracajuana de Beneficência;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;

- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da administração da Associação Aracajuana de Beneficência, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país e estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- k) Empresa que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – como impedidas ou suspensas; ou
- l) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- n) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2.1 A situação do fornecedor participante será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e/ou no Portal do TCU – Consulta Consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) ou outro equivalente.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; verificar e julgar as condições estabelecidas neste edital; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a AUTORIDADE SUPERIOR quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo

devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, se for o caso;

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Prévia de Preços se dará por meio de envio da Cotação Prévia de Preços (proposta) na data e horário previsto no **item 3** deste;

6.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, do ramo pertinente ao objeto desta cotação, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos;

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da entidade promotora da cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais e/ou procuração, ainda que por terceiros;

6.2.5. O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:

a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos termos do Edital e anexos;

b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;

e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo em vigor: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS do (fabricante/distribuidor); Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente, quando couber;

e.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

g) Que não estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, concordata ou recuperação judicial, em processo de dissolução ou liquidação;

h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;

i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

k) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.**

6.2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A empresa interessada em participar desta Cotação poderá adotar o modelo de Cotação de Preços conforme **ANEXO III**, devendo encaminhá-lo à **Comissão de compras na data e horário descrito no item 3;**

7.2. A empresa interessada deverá encaminhar a **COTAÇÃO DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** elencados no **item 9** do edital até a data, horários e no(s) endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;

7.2.1. A Comissão de Compras poderá diligenciar a empresa proponente para apresentar informações complementares do(s) equipamento(s) cotado(s), visando elucidar as especificações;

7.2.2. A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2.2.1. A documentação de habilitação será analisada e juntado nos autos apenas da(s) empresa(s) declarada(s) classificada(s) com o menor valor;

7.3. A validade da cotação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

7.4. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as cotações apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital que contenham vícios insanáveis, ilegalidade ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.5. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.7. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item;

7.8. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente;

7.9. Havendo empate será realizado sorteio;

7.10. Encerrada a classificação geral a comissão de compras examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE de acordo com as condições definidas neste Edital;

8.2. No julgamento da proposta, a comissão de compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

8.3. Divulgado o resultado (s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, obedecendo o prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Prévia de Preços a Carta de Proposta de Preços, podendo ser conforme modelo sugerido no **ANEXO III**, somente com o(s) item(ns) vencido(s);

8.3.1 O resultado será encaminhado no e-mail informado pela(s) empresa(s), sendo de responsabilidade da mesma essa informação e publicado no site www.aab-se.org.br;

8.3.2. Caso a empresa não encaminhe a proposta reformulada (somente com os itens vencidos), será utilizado a PROPOSTA INICIAL APRESENTADA, que terá a mesma validade de Proposta de Preços;

8.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

8.5. O não atendimento, as exigências do edital, será declarado a proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

8.6. Se a cotação de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a cotação subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma cotação que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

8.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS DOCUMENTOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos conforme elencados abaixo:

a. Cotação de Preços assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III**;

b. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

c. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa

de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

h. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

J. Alvará ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária;

k. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor REFERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO;

l. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

m. Comprovante de Registro do produto na Anvisa/MS;

n. Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente.

o. Declaração Unificada (Anexo IV);

9.2. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

9.3. A Cotação de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser enviados para o(s) endereços eletrônico ou físico informados no item 3 deste edital.

9.3.1. A empresa que for declarada classificada e, por ventura, deixar de juntar a documentação de habilitação, inicialmente, com a Proposta de Preços, terá o prazo de até 03 dias, a partir da convocação para a devida apresentação, nos termos do edital, sob pena de ser julgado inabilitado, sem prejuízo das demais sanções.

9.3.2. A comissão poderá convocar a empresa em qualquer fase do procedimento para atualização da documentação de habilitação.

10. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Observado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com** ou pelo telefone: (79) 3212-4900;

10.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento da Cotação Prévia de Preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h, ou através do e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com**, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

10.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e em sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

10.2.1.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos/consultas não suspendem os prazos previstos no certame;

10.2.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Compras, nos autos do processo;

10.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela PROPONENTE;

10.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços e em seguida, poderá convocar para assinar contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS;
- 11.1.1. Se houver recurso, a ADJUDICAÇÃO, será realizada pelo Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel;
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel homologará o procedimento licitatório;
- 11.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à aquisição.

12. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 12.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ordem de fornecimento, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação;
- 12.2. O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura da ordem de fornecimento, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital.
- 12.2.1 O prazo para assinar a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Associação Aracajuana de Beneficência.
- 12.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será ser convocado o PROPONENTE subsequente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados o atendimento aos requisitos edital e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.4.1. O Proponente que não atender a disposição acima, será declarado desclassificado e sofrerá as sanções legais, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste procedimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não

mantiver as condições da proposta, não assinar contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Associação Aracajuana de Beneficência - Hospital e Maternidade Santa Isabel - pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel - enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da Associação e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação/compra, podendo a Associação Aracajuana de Beneficência revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A Associação Aracajuana de Beneficência poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como de entrega de materiais;

14.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação;

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive no site www.hsi-se.com.br;

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras;

14.9. **A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação/vinculação de todos os termos deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, declarando expressamente aos termos do item 6.2.5. deste regulamento editalício;**

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Carta de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Procuração.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2023.

Priscila Santos Gonçalves
Comissão de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- CONVÊNIO 100.062/2021 SES/FES –

A	OBJETO Aquisição de medicamentos para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).
B	JUSTIFICATIVA Trata-se do Convênio nº 100.062/2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - SES/FES, que tem por finalidade a execução de Ações Complementares de Saúde, objetivando apoio financeiro, para Custeio e Investimento, sendo repasse do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual, descrito no Plano de Trabalho deste instrumento ... (Cláusula Primeira do Termo de Convênio). Segundo o Plano de Aplicação (item 4) da ficha de Dados Cadastrais, apenas ao convênio, a Natureza da Despesa é contemplada como 1 - Custeio: Medicamentos, Materiais Médicos de Uso Único, Serviços de manutenção em geral , no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e 2 – Investimento: Aquisição de Equipamentos no total de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Como o objeto do convênio em questão contempla custeio (1) , selecionou-se o item de medicamentos conforme descrito abaixo, para complementar a sua execução, visto que do valor total destinado a esta categoria, qual seja R\$150.000,00, foram executado R\$ 142.942,61, de acordo com o Relatório de Execução, anexo. O item escolhido para aquisição é essencial à instituição e, portanto, necessários para a manutenção da unidade do Hospital e Maternidade Santa Isabel, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Neste caso, a previsão é que o mesmo seja entregue de forma integral e imediata, considerando o transcurso entre a ordem de fornecimento e a entrega de pelo menos trinta dias, dispensando assim a formalização de contrato. Observando a Cláusula Quarta das Obrigações, do termo de convênio, item 4.20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE que discorre para:

	<p>i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e as alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio.</p> <p>O Convênio está vigente, iniciando em 10 de novembro de 2021 e encerrando-se em 08 de novembro de 2023, conforme 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio nº 100.062/2021 (Cláusula Primeira).</p> <p>Por fim, observando as cláusulas conveniadas, apresentamos o referido termo para efetuar a sua execução física e financeira.</p>
--	--

C	<p>VIGÊNCIA A vigência será até a entrega definitiva dos produtos pela empresa vencedora/adjudicada.</p>
----------	---

D	<p>VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVENIO O valor estimado para a aquisição é de R\$17.068,05,00 (dezessete mil, sessenta e oito reais e cinco centavos).</p>
----------	---

E	<p>FONTE DE RECURSO Convênio nº 100.062/2021 – Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios se necessários.</p>
----------	---

F	<p>PRAZO DE ENTREGA Imediata, limitada a 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por autorização expressa da unidade compradora.</p>
----------	--

G	ESPECIFICAÇÕES		
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	OCITOCINA, Concentração: 5UI/mL, Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: ampola 1mL. Registro na ANVISA/MS.	AMP	3.000

*



H	CONDIÇÕES: A empresa vencedora deverá cumprir plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo, entre outros: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento na Anvisa/MS (fabricante/distribuidor), Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente.
I	DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA A proposta de preço terá validade mínima de 30(trinta) dias, podendo esta ser prorrogada, limitada a 60 (sessenta) dias. O prazo de entrega dos bens adjudicados será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado por consenso entre as partes.
J	DO QUANTITATIVO A critério da Associação Aracajuana de Beneficência, desde tenha disponibilidade financeira, o quantitativo inicial poderá ser aditado em 100% ou mais, dentro das condições iniciais, desde haja consenso entre as partes, mediante simples aditivo ou apostilamento.
K	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela adjudicada, a pedido da compradora e mediante apresentação: a) Certificado de Regularidade do FGTS; b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). 2. Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicada/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência perante a Associação; 3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Associação, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo



	fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.
L	<p>DAS OBRIGAÇÕES:</p> <p>O fornecedor declarado adjudicado obriga-se a:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Fornecer os produtos objeto adjudicado em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;2. Entregar os produtos no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado;3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento ora assumido, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução deste procedimento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela ASSOCIAÇÃO.5. A Fornecedor/adjudicada deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita;6. Manter durante a vigência desta cotação, todas as condições e qualificação exigidas no edital;7. Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto;8. O prazo de validade dos mesmos não deverá ser inferior a 18(dezoito) meses;



	<p>9. Todos os produtos e pessoal envolvido para o fornecimento, deverá ser com mão-de-obra qualificada, devendo a adjudicada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;</p> <p>10. A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB), não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da adjudicada para outras empresas, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;</p> <p>11. Assegurar a Associação Aracajuana de Beneficência todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);</p> <p>12. Permitir livre acesso de servidores da Secretaria de Estado da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Estado de Sergipe e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a esta aquisição;</p> <p>13. A adjudicada responderá solidariamente pela garantia mínima de cada produto, conforme condições de fabricação;</p> <p>14. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA e no CAMPO OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 100.062/2021 SES/FES.</p>
M	<p>DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA</p> <p>A Associação Aracajuana de Beneficência obriga-se a:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Efetuar os pagamentos, dos itens adjudicados entregues, desde que atendidas às exigências do procedimento;2. Promover o acompanhamento e fiscalização do presente procedimento;3. Fornecer a adjudicada atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste procedimento.



N	<p>DO RECEBIMENTO</p> <p>1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;</p> <p>1.1 A validade dos produtos deverá ser superior a 18(dezoito) meses, no ato da entrega dos mesmos à Associação Aracajuana de Beneficência;</p> <p>2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas, que os receberás da forma a seguir:</p> <p>2.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela adjudicada, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, validade, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela adjudicada, mediante retirada dos bem(ns), ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos;</p> <p>2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestes Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da adjudicada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>2.2. Definitivamente: após recebimento provisório e verificação da integridade, for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.</p> <p>3. Em caso de irregularidade não sanada pela adjudicada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor responsável para aplicação de penalidades;</p> <p>4. A aquisição considerar-se-á adimplida quando do recebimento definitivo do objeto cotado.</p>
O	<p>DENÚNCIA E RESCISÃO</p> <p>1. A presente aquisição será rescindida:</p> <p>a) ordinariamente, por sua completa execução;</p> <p>b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:</p> <p>b.1 - o não cumprimento de cláusulas dispostas, especificações, projetos ou prazos;</p>



	<p>b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a unidade compradora a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;</p> <p>b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;</p> <p>b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução</p> <p>b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do adjudicado;</p> <p>b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da aquisição;</p> <p>b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o adquirente e exaradas no processo administrativo a que se refere o processo de aquisição;</p> <p>b.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da aquisição;</p> <p>b.13 - descumprimento do disposto no edital.</p> <p>2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial, a adjudicada terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências editalícias e legais, reconhecidos os direitos da Associação.</p> <p>3. A Associação se reserva o direito de rescindir a aquisição independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à adjudicada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela Associação.</p> <p>4. A rescisão da aquisição, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.</p>
P	<p>DAS PENALIDADES</p> <p>Pela inexecução total ou parcial desta aquisição, a Administração poderá aplicar à adjudicada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:</p>

	<p>I - Advertência;</p> <p>II – Multa. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Associação, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.</p> <p>III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de contratação com a Associação Aracajuana de Beneficência. O fornecedor/adjudicado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do processo de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência.</p>
Q	<p>FORO</p> <p>Para qualquer ação decorrente desta cotação de preços, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2023.

Adriana Torres Porto
Farmacêutica - CRF/SE nº 2330

Marcio Wagner dos Santos
Núcleo Financeiro

De acordo.

Ratifico o Termo de Referência.

Providência de praxe.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023.

Rubens dos Anjos Moreira
Presidente

ANEXO II – COTAÇÃO DE PREÇOS – CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DO COTAÇÃO DE PREÇOS - CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 202X.

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços nº 09/2023

COTAÇÃO DE PREÇOS - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
1	OCITOCINA, Concentração: 5UI/mL, Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: ampola 1mL. Registro na ANVISA/MS. MARCA/FABRICANTE:	AMP	3.000		
TOTAL R\$					

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção,

bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função- Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 09/2023

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA:

- a)** Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b)** Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Eletrônica de Preços.
- c)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim () Não ().
- d)** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- e)** Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.
- f)** Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- g)** Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- h)** Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- i)** Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
- j)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2023.



HOSPITAL E
MATERNIDADE
**Santa
Isabel**

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 Fone: (79) 3212 – 4900

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte.

CEP 49072-720 - Aracaju/SE Fone (79) 3212-4900

www.hsi-se.com.br

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - CPF

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

A
**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS**
Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Associação Aracajuana de Beneficência.

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Associação Aracajuana de Beneficência.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)